



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

PROCESSO Nº. 444/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 41/2026
FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021. ART. 75, Inciso II.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.631.480/0001-01**, com sede Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, Diorama-GO, por intermédio do Departamento de Licitações e Contratos, sob a incumbência do Agente De Contratação I, Odair Carlos Costa dos Santos, Decreto nº 21/2025, torna público que, realizará a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXILIO NATALIDADE / KIT ENXOVAL**. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº. 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste instrumento, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 05/02/2026, às 16:00 horas, via e-mail.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E

DOCUMENTAÇÃO: licitacao@diorama.go.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://diorama.go.gov.br/>

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXILIO NATALIDADE / KIT ENXOVAL**. CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

1.2 - Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA

2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, conforme tabela abaixo:

OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS		OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO	
FICHA:	000409	FICHA:	000408
ÓRGÃO:	000006	ÓRGÃO:	000006
UNIDADE:	000011	UNIDADE:	000011
FUNÇÃO:	000008	FUNÇÃO:	000008
SUBFUNÇÃO:	000244	SUBFUNÇÃO:	000244
PROGRAMA:	001108	PROGRAMA:	001108
PROJETO/ATIVIDADE:	2.076	PROJETO/ATIVIDADE:	2.076
ELEMENTO:	339048	ELEMENTO:	339032
FONTE DE RECURSO:	1.32.000	FONTE DE RECURSO:	1.32.000
SUBELEMENTO:	00	SUBELEMENTO:	00



3 - DO VALOR ESTIMADO

3.1 - O valor global estimado para contratação e de **R\$ 63.921,57** (sessenta e três mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

3.2 - Prazo de realização: a entrega do material / início da prestação de serviços se encontra em tópico específico do Termo de Referência, e será iniciado após a emissão da Nota de Empenho pertinente.

3.3 - O fornecimento dos materiais e/ou prestação de serviços deverão ser executados no local indicado no Anexo I - Termo de Referência.

4 - DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.1 - O presente EDITAL ficará ABERTO PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município e no PNCP, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, fazendo referência ao Edital de Dispensa nº 41/2026.

4.2 - Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **05/02/2026 às 16h00min**.

4.3 - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico (**e-mail**), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declaração conjuntiva, conforme modelo constante no anexo II.

4.4 - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

4.6 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores dos lotes, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estimado pela Administração.

5 - DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos necessários à habilitação somente serão exigidos do vencedor, ou seja, da empresa que apresentou a melhor proposta.

5.2 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados por e-mail no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação pela Divisão de Compras.

5.3 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.3 - Prova de inscrição estadual (IE), se for para aquisição de materiais, e/ou;

5.3.4 - Prova de inscrição municipal (IM), se for para contratação de prestação de serviços.



5.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.4.1 - Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à Comarca de domicílio da empresa licitante.

5.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.5.1 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

5.5.2 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual, referente ao domicílio da empresa licitante.

5.5.3 - Certidão de regularidade para com a fazenda municipal, referente ao domicílio da empresa licitante.

5.5.4 - Certidão de regularidade relativa ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

5.5.5 - Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento ocorrerá dentro de até **10 (Dez) dias**, do mês subsequente após a efetiva entrega dos materiais / execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6.2 - Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada como data de apresentação da documentação aquela na qual foi realizada a respectiva regularização;

6.3 - As notas fiscais deverão discriminar os tributos, com respectivos valores, alíquotas e bases de cálculo, que tenham como fato gerador o objeto contratado, bem como o número do empenho e do processo administrativo;

6.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO realizará a retenção de impostos ou outras obrigações de natureza tributária, na hipótese de figurar como substituto tributário, de acordo com a legislação vigente;

6.5 - Os pagamentos serão efetuados através de ordem bancária, para crédito em conta corrente e agência indicadas pela empresa contratada, preferencialmente em banco de movimentação oficial de recursos.

6.6 - Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidade fiscal apresentada no período de habilitação, durante todo o processo de execução da contratação.

6.7 - A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 - O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que verificar ilegalidades insanáveis, de ofício ou por provocação.

7.3 - A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, reembolso, restituição.

7.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.5 - A empresa vencedora, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar os fornecimentos ou a execução dos serviços licitados pelo MUNICÍPIO.

DIORAMA-GO, 02 de fevereiro de 2026.

Odair Carlos Costa dos Santos
AGENTE DE CONTRATAÇÃO I
Dec. Nº 21/2025



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021. ART. 75, Inciso II.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de **BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXILIO NATALIDADE / KIT ENXOVAL**, em prol de atender público alvo em situação de vulnerabilidade social, deste município de Diorama – Goiás, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, em conformidade com os pressupostos da Lei nº 14.133/2021.

1.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Segue abaixo maiores especificações dos produtos a serem adquiridos:

NOME	UN	QTDE	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
BABETE BORDADA 32X32 CM, KIT COM 3 UNIDADES	UN	40	R\$ 32,37	R\$ 1.294,80
BANHEIRA DE BANHO PARA CRIANÇA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS E SABONETEIRA, CAPACIDADE DE 25 LITROS (SEM O BEBÊ), MEDIDAS APROXIMADAS DA BANHEIRA: ALTURA: 26 CM, LARGURA: 39 CM, COMPRIMENTO: 81 CM, COR A SER ENTREGUE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SOLICITANTE.	UN	40	R\$ 54,27	R\$ 2.170,80
BOLSA P/ BEBÊ 100º POLIETILENO	UN	40	R\$ 75,39	R\$ 3.015,60
COBERTOR 70X90 MICROFIBRA	UN	40	R\$ 71,31	R\$ 2.852,40
CONJUNTO BODY INFANTIL 100% ALGODÃO, TOQUE MACIO, COMPOSTO POR CALÇA MIJÃO E BODY (SEM MANGA, MANGA CURTA OU MANGA LONGA, CONFORME O PEDIDO DO SOLICITANTE) TAMANHO M OU G, COM ACABAMENTO PERFEITO, DE BOA QUALIDADE.	UN	120	R\$ 69,27	R\$ 8.312,40
CUEIRO EM TECIDO 100º FLANELA 60X80	UN	40	R\$ 11,81	R\$ 472,40
FRALDA DESCARTAVEL PACOTE COM 30 UNIDADES TAMANHO M (SUPORTA PESO DE BEBÊ DE 5 A 9KG), MODELO SHORTINHO QUE POSSUI SISTEMA PERFECTFIT E FLEXIPROTECT COM ORELHAS E CINTURAS ELÁSTICAS, HIPOALERGÊNICAS E TESTADAS DERMATOLOGICAMENTE, CINTURA ELÁSTICA 360º, 12H DE PROTEÇÃO, GEL EXTRA-ABSORVENTE COM BARREIRAS IMPERMEÁVEIS PROPORCIONANDO MÁXIMA ABSORÇÃO,	UN	40,	R\$ 53,46	R\$ 2.138,40
FRALDAS DE PANO 100% ALGODÃO, COM BORDADO (KIT COM 5 UNIDADES)	UN	40	R\$ 59,67	R\$ 2.386,80
KIT COM UM PAR DE LUVAS, UMA TOUCA E UM PAR DE SAPATOS EM MALHA	KT	40	R\$ 28,23	R\$ 1.129,20
KIT DE MAMADEIRAS, 3 PÇS DE 50 ML E 240 ML (APROXIMADAMENTE), BICO DE SILICONE, MATERIAIS RESISTENTES E NÃO TÓXICOS, SEM BPA	UN	40	R\$ 50,10	R\$ 2.004,00



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

MACACÃO LONGO EM TECIDO DE BOA QUALIDADE CONFORTÁVEL PARA O BEBÊ, 100% ALGODÃO, TAMANHO M OU G	UN	80	R\$ 60,10	R\$ 4.808,00
MANTA MALHA 100% ALGODÃO, FORRADA, COM BABADOS EM SUA VOLTA, DETALHE DE BORDADO EM UMA DAS EXTREMIDADES, ACABAMENTO PERFEITO, TOQUE MACIO, TAMANHO APROXIMADO DE 80 X 80 CM, DE BOA QUALIDADE.	UN	40	R\$ 71,08	R\$ 2.843,20
TOALHA FRALDA DE BANHO 100% ALGODÃO, COM BARRADO ESTAMPADO, ACABAMENTO PERFEITO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO APROXIMADO DE 70 X 100 CM	UN	40	R\$ 59,53	R\$ 2.381,20
VALOR TOTAL				R\$ 35.809,20

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social no Município de Diorama – Goiás, por meio da concessão do Benefício Eventual – Auxílio Natalidade, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS) e regulamentações locais da Política de Assistência Social.

O Auxílio Natalidade tem como finalidade oferecer suporte às gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, contribuindo para a proteção social básica e para a garantia de condições mínimas de dignidade no período do nascimento. A concessão do benefício ocorre, preferencialmente, por meio da entrega de Kit Enxoval, contendo itens essenciais ao recém-nascido, promovendo segurança, higiene e bem-estar nos primeiros dias de vida.

A Assistência Social tem o dever de auxiliar na natalidade, fornecendo suporte as famílias de baixa renda, consoante Lei Orgânica da Assistência Social e Decreto nº 6307, de 14 de dezembro de 2007. O objeto destacado neste Termo de Referência destina-se ao atendimento das demandas de provisão de Proteção Social Básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, garantindo apoio a natalidade dos munícipes com Kit Enxoval, suprimindo a necessidade inicial dos recém-nascidos, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Alguns dos objetivos que pretendem alcançar com a contratação, são os seguintes:

- a) acompanhar as gestantes oferecendo orientações e informações, que venham contribuir;
- b) contribuir para o bom desenvolvimento do recém-nascido e bebês até o sexto mês de vida, dentre outros;
- c) Motivar a realização das consultas de pré-natal;
- d) Encaminhar para a rede de serviços do município;
- e) Oferecer cursos; para as gestantes os quais propiciam também a melhora no kit do enxoval do bebê e na renda familiar;
- f) Proporcionar orientação e conhecimento sobre a saúde e higiene às gestantes em situação de vulnerabilidade social;
- g) Orientar sobre o aleitamento materno, parto, cuidados com o bebê, planejamento familiar, vacinas, doenças sexualmente transmissíveis, nutrição).



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Dessa maneira, a inexistência ou insuficiência de estoque desses kits compromete a efetividade das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como o cumprimento das responsabilidades legais do Município enquanto ente executor da política pública.

Razão pela qual, torna-se necessária a contratação para aquisição dos Kits Enxoval, assegurando a continuidade do atendimento às famílias beneficiárias e a adequada execução do benefício eventual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na aquisição de Kits Enxoval completos, prontos para distribuição às famílias contempladas pelo Auxílio Natalidade, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, quais sejam:

Aquisição: compra de kits novos, compostos por itens adequados ao uso infantil, observando padrões de qualidade, segurança e conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria demandante.

Recebimento e Conferência: os produtos deverão ser entregues conforme quantitativos e especificações estabelecidas, passando por conferência quanto à integridade, qualidade e conformidade.

Armazenamento: guarda em local apropriado, seco, limpo e protegido, preservando as condições dos itens até o momento da entrega às famílias.

Distribuição: entrega dos kits às beneficiárias, conforme critérios estabelecidos pela Política de Assistência Social do Município, mediante acompanhamento e registro pelo CRAS.

Uso Final: utilização direta pelas famílias beneficiadas, atendendo às necessidades básicas do recém-nascido.

Descarte: ao final da vida útil dos produtos, o descarte será de responsabilidade do usuário final, não gerando ônus adicional ao Município.

Essa solução garante eficiência administrativa, padronização do benefício concedido e maior controle na execução da política pública.

O Kit Enxoval deverá ser composto por itens novos, de primeira linha, apropriados para uso infantil, garantindo conforto, segurança e higiene ao recém-nascido. De forma exemplificativa, o kit deverá conter:

1. 01 BOLSA PARA BEBÊ;
2. 01 BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL;
3. 01 CUEIRO EM TECIDO 100% FLANELA;
4. 03 CONJUNTOS COMPOSTO POR 02 PEÇAS (BODY E CALÇA);
5. 05 FRALDAS DE PANO 100% ALGODÃO;
6. 01 KIT COM UM PAR DE LUVAS, UMA TOUCA E UM PAR DE SAPATOS EM MALHA 100% ALGODÃO;
7. 01 TOALHA FRALDA DE BANHO;
8. 01 KIT MAMADEIRA COM 03 PEÇAS;
9. 01 COBERTOR;
- 10.01 MANTA;
- 11.03 BABETE ESTAMPADA;
- 12.02 MACACÕES LONGO;
- 13.01 PACOTE DE FRALDA DESCARTÁVEL.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Todos os produtos deverão:

- Estar em conformidade com normas sanitárias e de segurança aplicáveis;
- Apresentar boa durabilidade e qualidade compatível com a finalidade do benefício.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, conforme modelo do Anexo II, que se encontra no edital desta licitação, da seguinte forma:

- 4.1.1.1.** Papel timbrado;
- 4.1.1.2.** Item;
- 4.1.1.3.** Quantidade;
- 4.1.1.4.** Todas as especificações do objeto detalhadas do objeto;
- 4.1.1.5.** Marca do produto;
- 4.1.1.6.** Valor Unitário;
- 4.1.1.7.** Valor total

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DE CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4. SUSTENTABILIDADE:

4.4.1. A Constituição da República estabelece, no Caput do seu art. 225, o seguinte:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.”

4.4.2. Nesse contexto, considerando que entre os pressupostos para a regularidade das contratações realizadas pela Administração Pública estão as normas e orientações relacionadas à sustentabilidade, é fundamental assegurar que o objeto contratado observe rigorosamente, em sua fabricação, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (Conama), do Instituto



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro), do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme aplicável.

- 4.4.3.** O objeto em questão não gera impactos ambientais no município, uma vez que sua fabricação está sujeita às certificações exigidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e demais órgãos responsáveis pela fiscalização do processo produtivo, garantindo-se, assim, a preservação do meio ambiente local.
- 4.4.4.** Essa justificativa está em conformidade com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Os produtos licitados deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, contados após a apresentação da ordem de compras para requisição de fornecimento da mercadoria ou serviço.
- 5.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3.** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4.** No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior à metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.5.** A contratada se responsabilizará por todos os custos diretos e indiretos referentes a mão de obra, transporte, frete, seguro, impostos, taxas e encargos trabalhistas.
- 5.6.** Manter a qualidade e a regularidade adequada à natureza dos produtos oferecidos;
- 5.7.** Atender e responder às determinações da CONTRATANTE acerca do objeto deste contrato;
- 5.8.** Informar à CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições objeto deste contrato;
- 5.9.** Respeitar a inviolabilidade e o segredo da comunicação da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses constitucionais e legalmente previstas.
- 5.10.** Dar cumprimento às atribuições estabelecidas no Termo de Referência, na forma e no momento em que for determinado pela CONTRATANTE.
- 5.11.** Os produtos fornecidos pela CONTRATADA estarão em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 5.12.** Os produtos serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com as condições estipuladas no instrumento convocatório e contratos.
- 5.13.** Os produtos deverão ser de qualidade. Sendo que a entrega dos produtos será supervisionada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.
- 5.14.** A CONTRATADA deverá, durante a entrega dos produtos, atender as exigências das condições de segurança.
- 5.15.** A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GOIÁS.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

- 5.16.** Os produtos serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
- 5.17.** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.18.** Na substituição de itens defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante.
- 5.19.** Os bens deverão ser entregue no seguinte endereço:

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO DE ENTREGA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AVENIDA DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, S/N, SETOR CENTRAL, CEP: 72.260-000, DIORAMA-GO.	DE SEGUNDA-FEIRA à SEXTA-FEIRA, 07:00h às 10:00h (TURNO MATUTINO), 13:00 às 16:00h (TURNO VESPERTINO).

5.20. DAS PENALIDADES DA NÃO ENTREGA NO PRAZO ESTIPULADO E SEM COMUNICAÇÃO PRÉVIA:

5.20.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação. No caso de não cumprimento do contrato na sua totalidade ou em partes, o mesmo poderá ser rescindido a critério da contratante e contratada a empresa seguinte.

5.20.2. Atraso no fornecimento dos itens objeto deste termo que poderão causar prejuízo a instituição, a contratante poderá mover uma ação administrativa ocasionando até na idoneidade da empresa para futuras participações em processos licitatórios.

5.21. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

5.21.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.1.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.5.2.** A fiscalização desta contratação será exercida por um representante nomeado pela Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.5.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou realização de serviços inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
- 6.5.4.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 22 do Decreto nº 11.246, de 2022 que foram cabíveis.
- 6.5.5.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, competindo-lhe adotar as providências previstas no artigo 21 do Decreto nº 11.246, de 2022, que foram cabíveis.

6.6. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DO CONTRATO:

- 6.6.1.** Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, a Sr.^a **ROSINEIDE PAULA DE SOUSA**, conforme exige o decreto municipal nº 41/2025, e do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás nº 009/2023.

6.7. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 6.7.1.** Consoante o artigo 137 da Lei nº 14.133 de 2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme o artigo 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e o artigo 139 da respectiva Lei mencionada.

6.8. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 6.8.1** Para o fornecimento do objeto discriminado deste Termo, será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o do Termo de Referência.
- 6.8.2** A vigência do contrato será, a partir da data da sua assinatura.



6.9. DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.9.1. A rescisão contratual dar-se-á conforme definido na Legislação pertinente.
- 6.9.2. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, desde que haja interesse do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.
- 6.9.3. As alterações serão consideradas formalizadas, mediante elaboração de Termo Aditivo a este instrumento contratual, visto a necessidade da continuidade do objeto.

6.10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

6.10.1 Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução contratual, poderão ser aplicadas à contratada as sanções previstas nas normas regulamentares aplicáveis à espécie, garantida a prévia defesa.

6.11. DAS DEDUÇÕES:

6.11.1 Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da legislação vigente, elegendo-se como foro tributário o de Iporá/GO.

6.12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 6.12.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 6.12.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 6.12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

justificar a imposição de penalidade mais grave;

- 6.12.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 6.12.2.4.** Multa:
- 6.12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 6.12.4.** Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 6.12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.12.7.** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.12.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.12.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 6.12.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.12.9.4.** os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 6.12.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.12.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 6.12.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 6.12.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 6.12.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.12.14.** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO:

- 7.1.1** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável ao acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.1.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei no 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.1.6.** As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

7.2. LIQUIDAÇÃO:

- 7.2.2.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até o décimo dia do mês subsequente para fins de liquidação.
- 7.2.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.2.3.1. O prazo de validade;
 - 7.2.3.2. A data da emissão;
 - 7.2.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.2.3.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 7.2.3.5. O valor a pagar; e
 - 7.2.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.3. PRAZO DE PAGAMENTO:

- 7.3.2. O pagamento será efetuado no prazo de até o décimo dia útil do mês subsequente contados da finalização da liquidação da despesa.

7.4. FORMA DE PAGAMENTO:

7.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. O pagamento será efetuado, por meio da **CONTA CORRENTE Nº 575212368-9 COFINANCIAMENTO MUNICIPAL / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FONTE 100 OU CONTA CORRENTE Nº 575212372-7 COFINANCIAMENTO ESTADUAL / PROTEÇÃO SOCIAL BASICA, FONTE 132;**

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

8.2. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 8.2.1. O fornecimento do objeto será conforme demanda.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

8.3.1.2. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

8.3.1.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:**



Prefeitura Municipal de Diorama

Desenvolvimento pela força da união.

8.3.2. Os itens, 8.3.1.1; 8.3.1.2 e 8.3.1.3 desse termo de referência, encontram-se pormenorizada (detalhado), em tópico específico do Edital desta licitação, que devem ser seguidos como critério obrigatório para participação.

8.4. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO EDITAL:

8.4.1. Além dos documentos acima, a empresa deve atender a todas as exigências específicas do Edital, como:

8.4.1.1. Amostras dos produtos (caso solicitado para avaliação de qualidade), caso não seja enviado a amostra ou o produto não seja aprovado pelo gestor, o fornecedor será desclassificado no item.

8.4.1.2. Declaração de que não possui impedimentos para contratação com administração pública.

8.4.1.3. E demais documentos exigidos pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Diorama/GO.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação encontra-se em tópico pormenorizado (detalhado), arquivado como cotação de preço por item e valor global em anexo específico, conjuntamente com os demais documentos anexados no portal da Prefeitura Municipal de Diorama.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A adequação orçamentária será arcada, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, mediante declaração orçamentária emitida pelo Departamento de Contabilidade do Município.

10.2. Sendo assim, feito uma avaliação de custos, que assume um papel essencial para garantir a economicidade e a eficiência na gestão dos recursos públicos, a administração pública deve assegurar que o valor contratado seja compatível com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza e complexidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Aviso de Contratação.



Prefeitura Municipal de Diorama
Desenvolvimento pela força da união.

ANEXO II

**DISPENSA DE VALOR, FUNDAMENTO: LEI 14.133/2021. ART. 75, Inciso II.
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO CONJUNTIVA**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE / CELULAR:
EMAIL:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BENEFÍCIO EVENTUAL – AUXILIO NATALIDADE / KIT ENXOVAL. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO / MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total global: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

Declaramos ainda:

I. INEXISTE qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na Dispensa de Licitação nº/2026, que não foi declarada impedida de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO;

II. NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do INCISO IIIIV, do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

III. ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

IV. TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Dispensa e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestação de serviço com qualidade, sob as penas da Lei.

V. CUMPRE as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI. (SE FOR O CASO) É MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n. 123/06 e Lei Complementar n. 147/14, cujos termos conhece na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório – Dispensa de Licitação, realizado pela Prefeitura Municipal de Diorama-GO. Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.